



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo fixado pelo art. 2º da Resolução nº 03/2013-CS.

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 21 do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão tomada em reunião ordinária do Colégio de Procuradores, realizada no dia 11 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo fixado no art. 2º da Resolução nº 03/2013 para mais 180 (cento e oitenta) dias, “ad referendum” do Conselho Superior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2013.

ELIZEU DE MORAES CORREA
Presidente do Conselho Superior do MPC-PR

MPC-PR